



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**EDITAL 054/2017**

**BOLSA DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme Portaria nº 79.581, de 23 de maio de 2016, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o 1º semestre do ano de 2018, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

**Art. 1º** – A PRAE destinará, no primeiro semestre de 2018, 563 Bolsas de Formação Estudantil para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, aos estudantes de graduação, modalidade presencial, vinculados ao Diretório Central dos Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e às Casas dos Estudantes Universitários, limitadas às disponibilidades de recursos orçamentários.

§ 1º – O mínimo de 50 % das bolsas de Formação Estudantil se destinarão para estudantes com BSE ativo (Resolução 35/2015).

§ 2º – Poderá ser solicitado até no MÁXIMO 25 BOLSAS POR EVENTO PARA CADA ÓRGÃO ESTUDANTIL, respeitados os limites de bolsas totais deste Edital.

**Art. 2º** – A Documentação a ser apresentada pelo Aluno é constituída:

I – Pela Ficha de Solicitação de Bolsa de Formação Estudantil (**Anexo I**);

II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado** pelo aluno (**Anexo II**).

§ 1º A Documentação acima deve ser acompanhada do Fôlder do evento ou Carta de Aceite ou similar.

§ 2º O preenchimento deverá ser realizado pelo aluno requerente, com letra de forma legível, em **TODOS os campos indicados**.

§ 3º O Aluno deverá solicitar a Bolsa de interesse acadêmico-científico com a respectiva assinatura do Docente do curso ao qual estiver vinculado, e entregar a Documentação, supramencionada, **exclusivamente, junto ao DCE, DA ou CEU, que a protocolará, remetendo-a posteriormente à PRAE, para análise da mesma, 60 dias antes do evento, devendo ser acompanhada pelo Termo de Compromisso, ou em até 30 dias após o evento, neste caso acompanhada pelo respectivo certificado de participação.**

§ 4º O prazo limite para pedido de Bolsas a serem protocoladas na PRAE pelos órgãos estudantis, para o 1º semestre, é **até 11 de JUNHO de 2018**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



§ 5º Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do Docente, de que trata o § 3º, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, vinculado aos demais requisitos de análise, e entregue à PRAE, conforme rito do § 3º.

**Art. 3º - Da análise, serão indeferidas as solicitações quando:**

I – O Requerente não preencher, obrigatoriamente, **todos os campos** dos ANEXOS I e II **(quando solicitado antes do evento)**;

II – Não for Aluno Regular da UFSM na modalidade presencial;

III - For discente de Pós-Graduação, em quaisquer de suas modalidades, ou estudante da modalidade EAD ou Intercâmbio ou Aluno de Programa Especial de Graduação de quaisquer modalidades.

IV – Já tiver solicitado, anteriormente, bolsa para o mesmo evento;

V - A solicitação for protocolada, na PRAE, **após 11 de JUNHO de 2018**;

VI – Houver pendências de **prestação de contas**, referentes a Bolsas pagas pela PRAE, inclusive de exercícios e editais de anteriores;

VII – Quando o Evento for na cidade Sede do Curso.

**Art. 4º - O Pagamento corresponderá à Bolsa PRAE e poderão ser concedidas:**

I – Uma Bolsa para eventos fora da sede do curso do aluno e dentro do Estado do Rio Grande do Sul, VALOR TOTAL DE R\$ 250,00;

II – Duas Bolsas para eventos fora do Estado do Rio Grande do Sul e dentro do País, VALOR TOTAL DE R\$ 500,00;

III – Três Bolsas para eventos fora do País, VALOR TOTAL DE R\$ 750,00.

Parágrafo Único. Para o pagamento, o aluno deve possuir e informar, exclusivamente, **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, ATIVA, VÁLIDA**, em seu **NOME e CPF**, podendo ser de qualquer banco, desde que **NÃO** seja conjunta, poupança **OU** Conta Fácil do BB.

**Art. 5º - Da comprovação:**

**I - A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital.**

II - O estudante beneficiado com a Bolsa de Formação, deverá apresentar a respectiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



comprovação (CERTIFICADO) da participação na atividade, caso solicite **antes** do evento em até **30 dias após seu término, na PRAE. Caso solicite depois do evento, deverá apresentar a certificação ou declaração de participação da organização do evento, junto à ficha de solicitação.**

II – O estudante **que não comprovar** a participação, deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do evento ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis.

**Art. 6º – Disposições gerais:**

I – O DCE, os Diretórios Acadêmicos e as Casas de Estudantes Universitários, deverão efetuar o cadastramento, junto ao Setor de Bolsas da PRAE, para habilitação, no prazo de até 60 (**sessenta**) dias a contar da data de publicação deste Edital, e quando houver novas eleições para a diretoria, mediante apresentação de cópia da Ata de Posse da direção, com a data do final do mandato da diretoria. Para cadastramento na PRAE, os DA's e CEU's deverão comprovar registro junto ao DCE.

II – A não utilização da quota de bolsas (BSE e SEM BSE) por parte dos estudantes, até a data limite fixada para os órgãos estudantis protocolarem as solicitações na PRAE (11/06/2018), possibilitará que as bolsas disponíveis sejam redistribuídas da referida quota para outros estudantes.

II – O Protocolo a que se refere o § 3º do Art. 2º, está estabelecido pelo **Anexo III**.

III – A PRAE não envia e-mail comunicando que o estudante receberá a bolsa solicitada, somente quando for INDEFERIDO, se for o caso. Mensalmente a PRAE divulgará, em seu Portal, com matrícula e valor aprovado, a lista de alunos contemplados no mês de referência.

**Art. 7º** – Os casos omissos a este Edital serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis junto à comunidade estudantil sempre que possível e de acordo com as necessidades dos atores envolvidos no processo.

**Art. 8º** – Esse Edital terá eficácia, exclusivamente, para eventos que ocorram no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2018.

Santa Maria-RS, 21 de dezembro de 2017.

CLAYTON HILLIG  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – UFSM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**ANEXO I - Edital 054/2017  
Ficha de Solicitação para Bolsa de Formação Estudantil**

A autorização deste auxílio para eventos científicos fica a cargo do docente do curso do requerente. Para eventos gerais, tal parecer pode ser substituído pela autorização do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Esta solicitação somente terá validade com a entrega da cópia do comprovante de inscrição no evento ou carta de aceite.

**DADOS DO SOLICITANTE: (preencher com letra de *forma legível*) – (todos os campos são obrigatórios)**

Aluno(a): \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
BSE ativo: ( ) sim ( ) não  
Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen  
( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões  
CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EVENTO:**

Nome do Evento: \_\_\_\_\_  
Período de realização: De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (somente eventos 1º Semestre de 2018 de 01/01/2018 a 30/06/2018)  
Cidade/País: \_\_\_\_\_  
Recebeu outro aporte financeiro da UFSM para participar do evento: ( ) Sim ( ) Não  
NÚMERO DE BOLSAS FORMAÇÃO SOLICITADAS: ( ) 1(uma) para eventos no Estado  
( ) 2 (duas) para eventos fora do Estado e dentro do País ( ) 3 (três) para eventos fora do País.

**DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE:**

**Conta corrente individual, ativa em seu nome e CPF, conforme Edital 054/2017.**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_  
Localização da Agência (cidade): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das regras e procedimentos vigentes no Edital N. 054/2017 – PRAE**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do acadêmico solicitante da bolsa)

\_\_\_\_\_  
(Autorização do Docente ou Pró-Reitor)

OBRIGATÓRIO CARIMBO OU NOME POR  
EXTENSO E MATRÍCULA SIAPE

\_\_\_\_\_  
(Nome do Órgão Estudantil solicitante – DCE- DA-CEU)

\_\_\_\_\_  
(Autorização do **Representante Estudantil**)  
OBRIGATÓRIO NOME POR EXTENSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

(EDITAL 054/2017-PRAE)

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)

Nome do Evento: \_\_\_\_\_.

Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas da Bolsa de Formação Acadêmica concedida para participação no Evento acima até o \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. *(até 30 dias após a data de término do evento)*

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou Comprovante de Participação ou documento comprobatório da participação no Evento, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para devolução de valores recebidos, conforme Art. 5º do Edital 054/2017-PRAE.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen  
( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões

\_\_\_\_\_  
**Assinatura obrigatória do aluno requerente**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

